



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1

PROJETO DE LEI Nº 05/2022
LEI Nº 3.791 2022

AUTÓGRAFO Nº 05/2022
APROVADO EM 07.02.2022

Dispõe sobre a reabertura da Ação 2.113. Incremento Temporário MAC Emenda Deputado Beto Mansur, e abre um Crédito Suplementar Especial com o saldo restante do convênio no valor de R\$ 8.770,12.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no orçamento vigente a Ação 2.113. Incremento Temporário MAC Emenda do Deputado Federal Beto Mansur, e abre um Crédito Suplementar Especial com a sobra do Convênio, no valor de R\$ 8.770,12, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.302.0008.2.113. Incremento Temp. MAC Dep. Beto Mansur
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 603

Recurso – 05 Federal

Valor RS 8.770,12

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário